

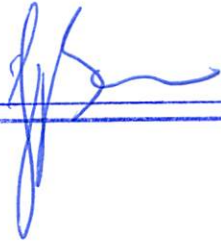


Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

17.^a Sessão Data 28/05/19

As doudas comissões para parecer.

 Presidente

JUSTIFICATIVA

A Lei municipal n.º 1689, de 25 de outubro de 2013, estabelece as normas para a Declaração de Utilidade Pública de Sociedades civis, Associações e Fundações.

Verificando os requisitos da referida Norma, constatei que a entidade denominada ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO SOLEMAR II, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ nº 17.370.489/0001-96, com sede na Rua: Turmalina nº 113, Bairro do Solemar, neste município, preenche os requisitos descritos no artigo 2º, da Lei municipal.

A Associação também tem por finalidade, melhorar a qualidade de vida das crianças, adolescentes e adultos de modo geral, desenvolvendo ações voltadas ao trabalho social e a inclusão das pessoas na sociedade, pois ela oferece cursos de capacitação gratuitos aos interessados, visando inserir os beneficiados em projetos de parcerias com as esferas governamentais e com a iniciativa privada.

Além disso, a Associação colabora de forma efetiva, por meio de variadas iniciativa com a reestruturação familiar, principalmente por meio de projetos educativos e ações voltadas para ajudar as crianças, os adolescentes, os adultos e idosos em suas necessidades.

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO SOLEMAR II foi constituída em 07 de Novembro de 2012, possuindo Estatuto social devidamente registrado e adequado às normas da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ou seja, do Código Civil vigente.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Possui uma Diretoria ativa, tendo no cargo de Diretor Presidente o SR. José Milton Tessi, Cidadão que não mede esforços para promover atividades e projetos, voltados às pessoas mais carentes de nosso município.

Diante do exposto é que venho a esta Tribuna, respeitadas as formalidades regimentais, apresentar o presente Projeto de Lei:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N.º

35/19 2019

**“DECLARA UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO SOLEMAR II E ADOTA
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”**

Artigo 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO SOLEMAR II, que foi constituída em 07 de novembro de 2012, com sede na Rua: Turmalina nº 113, Bairro do Solemar no município de Praia Grande, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 17.370.489/0001.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 28 de maio de 2019.


HUGULINO ALVES RIBEIRO
VEREADOR – PMDB